

**Anexo II á Circular SUSEP nº 57, de 12 de agosto de 1998**

**Anexo III da Resolução CNSP nº 9/92**

**CLASSIFICAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES**

**USO**

1	COMERCIAL
2	NÃO COMERCIAL
3	JET-SKI/MOTO AQUÁTICA

**TIPO DE NAVEGAÇÃO**

A	DE LONGO CURSO
B	DE GRANDE CABOTAGEM
C	DE PEQUENA CABOTAGEM
I	DE APOIO MARÍTIMO
D	DE ALTO MAR
H	COSTEIRA
E	INTERIOR, FLUVIAL E LACUSTRE
F	INTERIOR DE TRAVESSIA
G	INTERIOR DE PORTO
J	REGIONAL
L	INTERIOR DE TRAVESSIA, FLUVIAL E LACUSTRE
M	INTERIOR DE PORTO FLUVIAL E LACUSTRE
N	REGIONAL FLUVIAL E LACRUSTE
O	EMBARCAÇÕES MIÚDAS (menos de 5m) *Classif. SUSEP
Z	JET-SKI/MOTO AQUÁTICA

**SERVIÇO OU ATIVIDADE**

a	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS
b	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
c	TRANSPORTE DE CARGA GERAL, SECA E/OU FRIGORIFICA
d	TRANSPORTE DE GRANÉIS SÓLIDOS
e	TRANSPORTE DE GRANÉIS LÍQUIDOS
f	TRANSPORTE DE GRANÉIS SÓLIDOS/LÍQUIDOS
g	REBORCADOR/EMPURRADOR
h	PORTUÁRIO
i	PEQUENO COMÉRCIO
j	ESPORTE E/OU RECREIO
l	REPARTIÇÕES PÚBLICAS
m	PESCA
n	PRATICAGEM
o	PESQISA CIENTÍFICA, EXPLORAÇÃO E PROSPECÇÃO
p	TURISMO E DIVERSÕES
q	OUTROS SERVIÇOS SEM FINALIDADE COMERCIAL
r	OUTROS SERVIÇOS COM FINALIDADE COMERCIAL
y	UTILIZAR P/ EMBARCAÇÕES MIÚDAS (menos de 5 m) *Classificação SUSEP
z	UTILIZAR P/ JET-SKI/MOTO AQUÁTICA * Classificação SUSEP

CONFORME O ART. 173 DO REGULAMENTO PARA TRÁFEGO MARÍTIMO (RTM)

**Anexo I à Circular SUSEP nº57, de 12 de agosto de 1998**

**Anexo III da Resolução CNSP nº 9/92**

**TABELA DE TARIFAS (Valores em Real)**

CLASSES	PRÊMIO LÍQUIDO	IOF	PRÊMIO TOTAL
1	14,10	0,28	14,38
2	20,81	0,42	21,23
3	46,64	0,93	47,57
4	84,83	1,70	86,53
5	378,92	7,58	386,50

**TABELA DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS (Valores em Real)**

MORTE	INVALIDEZ	DAMS
5.081,79	Até 5.081,79	Até 1.524,54

**CLASSIFICAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES**

USO	TIPO DE NAVEGAÇÃO	SERVIÇO OU ATIVIDADE	LOTAÇÃO	CLASSE TARIFÁRIA	
COMERCIAL	A-B-C-I	a-b-c-d-e-f-g-h i-m-n-o-p-r	Independentemente do número de pessoas	5	
	D-H	a-b-h-i-m-p	Independentemente do número de pessoas	3	
		c-d-e-f-r-n-o-g		4	
	E-F-G-J-L-M-N	a-b-h-i-m-p	Independentemente do número de pessoas	2	
		n-o-g		3	
		c-d-e-f-r		4	
	O(*)	Y(*)	Independentemente do número de pessoas	1	
	NÃO COMERCIAL	A-B-C-D-E-F-G H-J-L-M-N- (**)	j-i-q	Independentemente do número de pessoas	2
		O(*)	Y(*)	Independentemente do número de pessoas	1
	JETSKI/MOTO AQUÁTICA	Z (***)	Z (***)	Independentemente do número de pessoas	4

(\*) "O" = Embarcações miúdas (menos de 5m); "Y" = serviço ou atividade das embarcações miúdas;

(\*\*) "A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-L-M-N" = Todos os tipos de navegação de uso não comercial, conforme o art. 173 do Regulamento para Tráfego Marítimo (RTM);

(\*\*\*) "Z" = Jet-Ski/Moto Aquática; "Z" = Serviço ou Atividade do Jet-Ski/Moto Aquática.

As colunas "TIPO NAVEGAÇÃO" e "SERVIÇO OU ATIVIDADE" são classificadas de acordo com o art. 173 do Regime para Tráfego Marítimo (RTM)